



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 839, DE 30 DE MAIO DE 2018

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, no valor de R\$ 9.580.000.000,00, para os fins que especifica.

EMENDA SUPRESSIVA _____

Suprima-se do Anexo II da presente Medida Provisória as linhas especificadas abaixo, promovendo o correspondente reajuste no valor do crédito extraordinário:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							55.101.206
12 364	2080 00QH	OPERAÇÕES ESPECIAIS							55.101.206
		Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)							
12 364	2080 00QH 0001	Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) - Nacional	F	3	2	90	8	144	55.101.206

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A disparada dos preços dos combustíveis é resultado da danosa política de preços praticada pelo governo de Michel Temer, com enormes danos ao Brasil e à nossa soberania.

Com a narrativa de que é necessário assegurar a estabilidade dos preços do diesel, o Governo Federal abriu Crédito Extraordinário em favor do Ministério das Minas e Energia como forma de subsidiar a comercialização e a importação do óleo diesel combustível de uso rodoviário.

Como consequência, e por obrigação legal de manter o equilíbrio orçamentário, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão promoveu o cancelamento indiscriminado de programas orçamentários que atingiu fortemente as áreas sociais, a saúde, a infraestrutura, a ciência, a pesquisa e desenvolvimento nacional.

Na tentativa de minimizar os enormes prejuízos causados, essa política econômica irresponsável, que só visa lucro e retira recursos dos programas sociais, apresentamos emendas a esta MP para salvaguardar a responsabilidade do Estado para o cumprimento das suas obrigações constitucionais com a saúde, a educação, a ciência e a tecnologia e a assistência social.

Diante disso propomos suprimir o CANCELAMENTO DO PRESENTE PROGRAMA previsto na Medida Provisória ora em análise.

Sala da Comissão, 05 de junho de 2018.

Deputado **Rubens Pereira Júnior**

PCdoB/MA